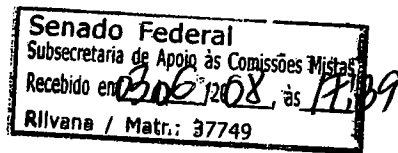




CONGRESSO NACIONAL



MPV 432

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/06/2008	proposição Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008
autor Deputado Saturnino Masson	nº do prontuário 549

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao , do art. 1º, da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 1º As instituições que operam com crédito rural devem adotar as seguintes medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural, que foram renegociadas ou não, com base no art. 5º, § 3º, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e repactuadas nos termos da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, ou do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda torna obrigatória a renegociação de dívida por parte das instituições que operam com crédito rural.

PARLAMENTAR

